



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dom Vicente de Paula Araújo Matos

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dom Vicente de Paula Araújo Matos, de Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, autoriza o exercício de direção em favor de Terezinha Clemente da Silva, enquanto permanecer no cargo, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Reinaldo Teixeira

SPU Nº 05365005-0 | **PARECER:** 0430/2006 | **APROVADO:** 04.10.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Dom Vicente de Paula Araújo Matos, esta pertencente à rede municipal de ensino, com sede em Juazeiro do Norte, na Rua Rui Barbosa, 3195, Timbaúba, CEP: 63.031-410, mediante Processo nº 05365005-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

Referida instituição foi criada pela Lei Municipal nº 1988, de 17/04/1995, tem como diretora Terezinha Clemente da Silva, pedagoga, e como secretária Walkiria Seixas Lopes Moraes, registro nº 6566/SEDUC, ambas devidamente nomeadas pelo Prefeito Municipal.

Constam no presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- requerimento à Presidente deste Conselho com as solicitações da escola;
- decreto de criação da escola;
- documentação da direção, da secretária e da coordenadora pedagógica;
- comprovante de entrega do último Censo Escolar e dos Relatórios Anuais;
- relação das melhorias realizadas no prédio, do mobiliário, dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente;
- fotografias;
- cópia do regimento atualizado e acompanhado da ata de aprovação.
- proposta curricular para o ensino fundamental;
- parecer de credenciamento;
- relação do acervo bibliográfico;
- projeto político-pedagógico do ensino fundamental;
- projeto pedagógico da EJA.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0430/2006

O corpo docente é composto de dezesseis professores, dos quais 93,75% são habilitados e 6,25% autorizados.

A instituição dispõe de boa estrutura para funcionamento dos cursos requeridos e conta com um acervo bibliográfico favorável ao conhecimento dos discentes.

Os currículos estão estruturados com base nos parâmetros curriculares, constituídos por disciplinas, apresentando uma base nacional comum e uma parte diversificada.

O regimento escolar está estruturado em títulos e capítulos, contemplando entre outros assuntos os objetivos da escola, o sistema de avaliação e as normas de convivência. O mesmo está elaborado com base na Resolução nº 395/2005, deste Conselho, que estabelece as diretrizes para elaboração dos instrumentos de gestão.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escola em análise preenche os requisitos definidos na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 374/2003, deste Conselho. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se no que preceitua o Conselho Nacional de Educação – CNE.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada, conforme informação da técnica Francisca Gonçalves de Alencar, está em consonância com a legislação vigente. Logo, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dom Vicente de Paula Araújo Matos, de Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2009, à autorização para o exercício de direção em favor de Terezinha Clemente da Silva, enquanto permanecer no cargo comissionado, e à homologação do regimento escolar.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0430/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de outubro de 2006.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC